



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 32/2022

PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE AEROPORTOS – TREINAR

PROCESSO Nº 50000.003097/2022-02

EDITAL Nº 32/2022 - MINFRA

A Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura (SAC/MINFRA), por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas da turma 01/2022 do Curso Básico de Operações Aeroportuárias - COA.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.
- 1.2. Disseminar, aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MINFRA, conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.
- 1.3. Capacitar os participantes com conhecimentos sobre o complexo Sistema da Aviação Civil e sua estrutura, além dos procedimentos operacionais e de segurança aplicáveis as diversas áreas do seguimento aeroportuário.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições ou entes públicos envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.
- 2.2. NÃO faz parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC/MINFRA: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.
- 3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja

solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 13.3 deste edital.

3.3. Cada turma terá no máximo 40 (quarenta) alunos e no mínimo 17 (dezessete) alunos.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade mínima de 17 (dezessete) alunos selecionados pela SAC/MINFRA ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a Infraero poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com aquela instituição, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MINFRA.

4. **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.

4.2. O candidato deve ser indicado pelo administrador do aeródromo, por um responsável por indicação de candidatos (portador do código verificador) ou, ainda, por uma autoridade governamental competente.

4.3. O candidato deverá ser maior de 18 anos.

4.4. É recomendável que o candidato possua conhecimento básico na área de aviação civil.

5. **DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

5.1. A turma COA 01/2022 será realizada de 18/04 a 02/05/2022.

5.2. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da Infraero, sob coordenação da SAC/MINFRA.

5.3. O curso será realizado na modalidade a distância, com duração de 40 (quarenta) horas/aula, sendo permitido o acesso à plataforma virtual de ensino somente até o último dia do curso para cumprimento de todas as atividades e avaliações propostas.

6. **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA**

6.1. O curso apresenta a seguinte grade curricular:

- Sistema de Aviação Civil
- Infraestrutura Aeroportuária
- Superfícies de Proteção
- Pátios
- Monitoramento da Área de Movimento
- Prevenção
- Terminal de Passageiros
- Tarifas Aeroportuárias

6.2. O curso será desenvolvido com metodologia de ensino a distância e será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem próprio da Infraero – Infr@educ, por meio de aulas virtuais, 4 encontros online nos dias 19, 20, 26 e 27/04, no horário de 9:00 às 11:00, realização de atividades e avaliações.

7. **DO MATERIAL DIDÁTICO**

7.1. Durante o curso o aluno receberá gratuitamente todo o material didático, que será disponibilizado na plataforma digital de ensino e/ou por mensagem eletrônica.

8. **DA AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação dos alunos será realizada de forma subjetiva e objetiva, conforme detalhado a seguir:

- a) Atividades ao final de cada disciplina, as quais são avaliadas em 3,0 pontos;
- b) Avaliação de aprendizagem composta de 20 questões objetivas e mensurada em 7,0 pontos;
- c) Tarefas individuais
- d) Estudos de casos

8.2. A composição da média final do participante deverá ser constituída pelo somatório da nota de desempenho obtida a partir da aplicação de estudos de caso e/ou exercícios e da nota da avaliação de aprendizagem, devendo o aluno atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

8.3. Os resultados serão divulgados ao final do curso, de forma individual.

8.4. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MINFRA.

8.5. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MINFRA.

9. DO CERTIFICADO

9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes aprovados, ou seja, com pontuação média igual ou superior a 7,0 e que tenham tido 100% de frequência, que equivale à visualização de 100% dos conteúdos do curso.

9.2. Serão considerados reprovados os alunos que atingirem a frequência necessária (100%), mas não atingirem a pontuação média final necessária (7,0).

9.3. Serão considerados desistentes os alunos que não atingirem a frequência necessária para aprovação (100%).

9.4. A frequência no curso é medida por meio da verificação do conteúdo visualizado pelo aluno;

9.5. Durante o curso, caso ocorra falta do aluno por motivo de caso fortuito ou força maior, a mesma deverá ser devidamente explicada e submetida para análise pela SAC/MINFRA e Infraero, que avaliarão a possibilidade de considerar como “falta justificada”, não sendo, nesse caso, considerada para o cálculo da frequência no curso.

9.6. A avaliação de aprendizagem (prova objetiva/individual) somente poderá ser realizada se o aluno tiver visualizado, pelo menos, 90% do conteúdo do curso, tendo realizado, pelo menos, 90% das atividades propostas.

9.7. O certificado estará disponível para *download* na plataforma do curso assim que os critérios de aprovação forem atingidos.

10. DO CUSTO

10.1. O Curso Básico de Operações Aeroportuárias - COA será custeado pela SAC/MINFRA, cabendo ao aeródromo ou instituição atendida arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos, quando houver.

10.2. A SAC não custeará o curso para aqueles que se inscreverem na forma do item 3.4 deste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

11.2. O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível no Portal da SAC/MINFRA na Internet: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MINFRA. Caso não tenha cadastro no Programa TREINAR ou não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC/MINFRA.

11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.

11.4. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo – ANEXO I), contendo as responsabilidades dispostas no item 19 deste Edital, deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado, como anexo, juntamente com a Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail: capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

11.5. Tendo em vista o disposto nos itens 19 e 20 deste edital, nos casos de inscrição em mais de um curso oferecido pelo Programa TREINAR, caberá ao aluno e ao responsável por sua indicação verificar a compatibilidade de datas e cargas horárias e ponderar se há condições de realizar mais de um curso simultaneamente, se for o caso.

11.6. Não será permitida a inscrição de profissional de aeroporto cadastrado no Programa TREINAR, que esteja em processo de concessão à iniciativa privada, após a homologação do certame licitatório, em respeito ao disposto na Cláusula 2.2 deste Edital.

12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

12.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de 10/02 a 06/03/22.

12.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MINFRA, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Planejamento e Gestão (DPG) da SAC/MINFRA.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrições, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MINFRA, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;
- b) aeródromos participantes do Programa de Investimentos na Aviação Regional (PINAR), excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;
- c) aeródromos com operação de voos regulares;
- d) demais aeródromos públicos;
- e) indicações de outras instituições; e
- f) a ordem de chegada da inscrição no site, que será utilizada como critério de desempate para classificação de pedidos de inscrição.

13.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

14.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da SAC/MINFRA: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022>, na data provável de 11/03/2022.

15. DO RECURSO

15.1. O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3. O candidato deverá direcionar seu recurso a SAC/MINFRA, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irresignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br, sem conter anexos ao e-mail.

16. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os candidatos poderão cancelar a matrícula até o dia 16/03/2022.

16.2. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

16.3. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou for considerado desistente estará sujeito a aplicação da consequência, conforme item 20.3 deste edital.

16.4. Caso o candidato matriculado esteja impossibilitado de realizar o curso, os responsáveis poderão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, com antecedência de até 3 dias corridos antes da data de realização do curso. As indicações serão confirmadas após avaliação da SAC/MINFRA.

16.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse o número máximo de vagas, será formado Cadastro de Reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

17.2. A convocação do Cadastro de Reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

17.3. Será divulgado no Portal da SAC/MINFRA: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022>, a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com o Resultado Preliminar.

17.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

17.5. Passado o prazo estabelecido no subitem 17.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou for considerado desistente estará sujeito a aplicação de consequência, conforme item 20.3 deste edital.

18. DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1. Após confirmação das matrículas, convocação do cadastro reserva e/ou matrícula de participantes nas vagas disponibilizadas para os demais profissionais do setor de aviação civil, conforme subitem 3.4 e itens 16 e 17 deste Edital, atingida a quantidade mínima de participantes na turma, conforme item 3.3 deste Edital, será divulgado o Resultado Definitivo na data provável de 23/03/2022.

18.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 17 (dezessete) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MINFRA divulgará a informação no Portal Eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capitacao-curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022/curso-basico-de-operacoes-aeroportuarias-coa-01-2022>.

18.3. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. O responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental competente deverá:

- a) Flexibilizar o horário de trabalho, conforme julgar conveniente, de forma a permitir que o(s) candidato(s) matriculado(s) realize(m) o curso;
- b) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;
- c) Indicar para o curso somente profissional que possua vínculo empregatício com o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil;
- d) Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para realização do curso, arcar com as despesas decorrentes, inclusive de alimentação e hospedagem;
- e) Ressarcir à União, através do Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor total do investimento gasto de R\$ 1.174,00 (Um mil, cento e setenta e quatro reais), nos termos especificados no item 20.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MINFRA; e
- f) Informar à SAC/MINFRA e encaminhar a documentação comprobatória da desistência do candidato/aluno por motivo de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no item 19.2 deste Edital.

19.2. O candidato/aluno deverá:

- a) Ter o entendimento de que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal, com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;
- b) Acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação;
- c) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;
- d) Caso tenha que desistir do curso por motivo de caso fortuito ou força maior, informar e enviar documentação que comprove a ocorrência do(s) evento(s) à Instituição à qual está vinculado, a qual deverá, imediatamente, informar à SAC/MINFRA da desistência, dos motivos que levaram à não-continuidade no curso, bem como encaminhar a referida documentação comprobatória;
- e) Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela instituição de ensino contratada pela SAC/MINFRA; e
- f) Declarar de forma irretratável e irrevogável, para todos os fins, que autoriza o acesso da SAC a todos os seus dados acadêmicos, tais como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR.

20. DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

20.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil responsável pela indicação do candidato deverá ressarcir a SAC/MINFRA com o valor dos recursos despendidos para a matrícula do aluno nos seguintes casos: a) desistência de

participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

20.2. Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas hipóteses de casos fortuitos ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MINFRA.

20.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MINFRA.

20.4. Os procedimentos supracitados serão regidos pela Portaria 2.057, de 14 de outubro de 2020, que disciplina os procedimentos referentes à apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em editais de cursos destinados à capacitação de profissionais para o setor aéreo, sob coordenação da SAC/MINFRA, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os responsáveis por indicações de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente seleção.

21.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática de todas as regras constantes neste Edital e seus anexos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SAC/MINFRA.

(assinatura eletrônica)

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 08/02/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5161793** e o código CRC **9BEDCDCF**.



Referência: Processo nº 50000.003097/2022-02



SEI nº 5161793

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br